



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 2056/2018 - SEMA

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

À Sua Senhoria, a Senhora

Adriana Sobral Barbosa Mandarino

Diretora do Departamento de Apoio ao Conama - DCONAMA

Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente, Esplanada dos Ministérios - Bloco B,
8º andar - Brasília/DF - CEP: 70068-901

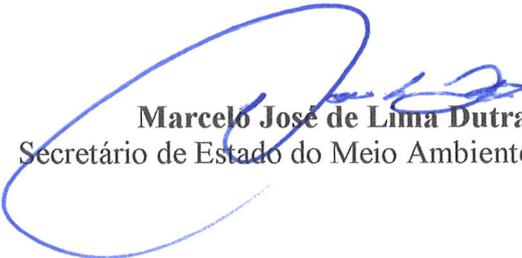
Assunto: Parecer SEMA/AM de pedido de vista

Ref.: 02000.013412/2018-72

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em resposta ao Ofício Circular Nº 842-MMA encaminhamos o Parecer desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas – SEMA relativo ao pedido de vista da proposta de Resolução que estabelece a fase PROMOT M5.

Atenciosamente,


Marcelo José de Lima Dutra
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS – SEMA

**Ref.: Processo 02000.013412/2018-72.
PARECER REFERENTE AO PEDIDO DE VISTAS À
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONAMA PARA
CRIAÇÃO DA FASE PROMOT M5 DE
EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE CONTROLE
DA POLUIÇÃO DO AR POR MOTOCICLOS E
VEÍCULOS SIMILARES – PROMOT, PARA
CONTROLE DE EMISSÕES DE GASES
POLUENTES E DE RUÍDO POR CICLOMOTORES,
MOTOCICLOS E VEÍCULOS SIMILARES NOVOS.**

SENHOR DIRETOR EXECUTIVO DO CONAMA

SENHORES CONSELHEIROS

1. O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, reforça a justificativa de pedido de vistas referente à proposta de Resolução CONAMA para criação da Fase M5 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares - PROMOT para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, que figuram como proponentes MMA e IBAMA, para, ao final, **concluir seu voto de forma contrária a imposição de condições excepcionais aos produtos voltados para o mercado interno, ressaltando a necessidade de manutenção dos padrões globais praticados pela indústria no que se refere ao sistema de controle de emissões para ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos com velocidade máxima menor que 130km/h.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2. Evidenciamos que o Estado do Amazonas possui mais de 97% de sua cobertura florestal intacta e é um dos que menos desmata na região da Amazônia Brasileira, o que é mantido graças a um conjunto de políticas públicas estaduais, incluindo uma série de ações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio de política, gestão e projetos na área ambiental.

3. Além de prever, por meio de políticas públicas, a manutenção da floresta e de todos os recursos que ela oferece, a SEMA também direciona suas políticas para a qualidade de vida das pessoas, atuando em articulação com as autarquias vinculadas, dentre as quais citamos o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam), a Secretaria de Estado da Produção Rural e do Desenvolvimento Sustentável (Sepror) e o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMAAM).

4. Aliando seu potencial ecológico a uma política de negócios embasada na sustentabilidade, a capital do Amazonas tornou-se a 6ª cidade mais rica do país.

5. E parte deste sucesso se deve ao Polo Industrial de Manaus (PIM), um modelo de desenvolvimento regional que abriga inúmeras empresas nacionais e internacionais, gerando em 2010 mais de 100 mil empregos diretos.

6. O PIM é o principal mecanismo irradiador do desenvolvimento no modelo Zona Franca de Manaus, que gera emprego, renda e aumento da arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais não só no Amazonas, onde está situado o PIM, mas nos demais Estados da Amazônia Ocidental (Roraima, Acre, Rondônia), além das cidades de Macapá e Santana, no Amapá (a área de atuação do modelo Zona Franca de Manaus).

7. Deste modo, ressaltamos a primazia que o Estado do Amazonas possui pela preservação do meio ambiente, por meio de políticas públicas de preservação ambiental, e que propiciem uma sadia



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, tudo aliado ao desenvolvimento econômico e social da região e, conseqüentemente, do país.

8. Importante destacar que a SEMA participou ativamente dos debates havidos no Processo 02000.013412/2018-72, constatando, contudo, que **inexiste consenso e estudos técnicos aprofundados a justificar a imposição de critério tão alto, muito acima daquele imposto pela Comunidade Europeia, de durabilidade do sistema de controle de emissões para ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos que não atingem 130 km/h.**

9. De forma a fundamentar o posicionamento do Estado do Amazonas em relação à matéria em debate, e em especial na questão que ora nos posicionamos contrários, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

- **Não há absolutamente nenhum elemento capaz de justificar a imposição de durabilidade em total descompasso com os índices praticados nos demais lugares do mundo;**
- **Não foram apresentados estudos sobre o impacto que esta medida (durabilidade de 35.000 Km para sistema de controle de emissões) trará aos fabricantes de ciclomotores, motocicletas e veículos similares;**
- **Não foram apresentados estudos sobre possível impacto que esta medida (durabilidade de 35.000 Km para sistema de controle de emissões) trará para o Polo Industrial de Manaus;**
- **Não existe consenso na utilidade de se exigir uma durabilidade tão alta, de 35.000 Km, quando a Comunidade Europeia exige, para a mesma categoria, durabilidade de 20.000 Km;**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- **Não houve discussão apropriada sobre os prazos para aplicação das exigências, dentro de um cenário de razoabilidade e exequibilidade;**
- **No mesmo sentido, igualmente não foram apresentados e debatidos dados que garantam a viabilidade deste novo sistema, incluindo os custos para desenvolvimento de novas tecnologias, e prazos para implantação; e, por fim,**
- **Não encontramos debate sobre as implicações aos consumidores finais, em especial como a adoção de tais medidas impactará no custo final dos produtos, o que indiretamente implicará na redução de fabricação, e conseqüentemente, na diminuição de postos de trabalho nas indústrias de Manaus;**

10. Ainda, ponto importantíssimo e que foi absolutamente deixado de lado em todo o processo, muito embora evidenciado em debate pelo Estado do Amazonas, diz respeito a questão da ausência de um programa nacional de qualidade de peças “não originais”, ou seja, aquelas que atendem ao “mercado paralelo”.

11. Como evidenciado pela SEMA na 131ª Reunião Ordinária do CONAMA, todos os dias inúmeros proprietários substituem diversas peças originais, principalmente relacionados aos sistemas de emissão de poluentes de seus veículos por produtos não originais, utilizando em grande parte tubulação sem nenhum catalisador.

12. Além do evidente prejuízo ao meio ambiente no tocante a emissão de gases, há também um evidente prejuízo na emissão de ruídos, bem acima do tolerado.

13. É esse o mercado, de peças sem qualidade e destinado ao mercado de veículos usados, que mereceria uma maior atenção do CONAMA, fato que, infelizmente, não foi objeto de debates.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

14. A preocupação do Estado do Amazonas é de obrigarmos a indústria a suportar um ônus excessivo, sem qualquer comprovação de necessidade/utilidade, muito acima daquele exigido na Europa, ao passo que não enfrentamos a real causa de malefícios ao meio ambiente, que é a má conservação dos veículos, por meio de seus proprietários.

15. Deste modo, a medida mais eficaz para a sadia qualidade de vida da população seria aquela que garantisse que os usuários mantenham o correto sistema de controle de emissões, contribuindo com o mercado de peças originais e, conseqüentemente, com a própria indústria, responsável pelo investimento de milhões em pesquisa e desenvolvimento em todo o mundo, mas que que, infelizmente, não foi objeto de maiores debates no CONAMA, a exceção das colocações feitas em especial pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas.

16. Em vista disso, **o Estado do Amazonas, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, se manifesta de forma contrária a proposta de exigência extraordinária para indústria nacional, que prevê a durabilidade de 35.000 Km a ser exigida do sistema de controle de emissões para ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos com velocidade máxima menor que 130km/h, posicionando-se a favor da Proposta de Resolução (versão Limpa) apresentada na 131ª Reunião Ordinária CONAMA, votando, neste ponto, pela aplicação do mesmo padrão da União Europeia, previsto na EURO 05, e determinando que a indústria atenda até 2023 a durabilidade do sistema de controle de emissão de poluentes de 20.000 Km para ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos com velocidade máxima menor que 130km/h.**

Marcelo José de Lima Dutra
Conselheiro

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA